

LEI n° 1.712/95

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os aposentados ficam isentos da contribuição para “CABOF”, prevista nos termos do inciso I, artigo 26 da Lei 1.593, no momento em que cessarem os benefícios, pela inexistência de dependentes.

Art. 2° - Serão respeitados os direitos de restituição, aos casos pretéritos que pleitearem nos termos desta Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 28 de junho de 1995.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
Prefeito Municipal